

REQUERIMENTO Nº

Solicita realização de Audiência Pública para discussão para o acompanhamento do caso da Senhora Glenda Christina Gomes de Abreu, brasileira, residente na Inglaterra.

Prezados Senhores,

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de reunião de Audiência Pública nesta Comissão Permanente discussão para o acompanhamento do caso da Senhora Glenda Christina Gomes de Abreu, brasileira, residente na Inglaterra.

JUSTIFICAÇÃO

Confiante na presteza e competência desta Comissão, requeremos a V. Exa. que adote as providências cabíveis, perante as instâncias institucionais e internacionais, em especial do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, com vistas ao acompanhamento do caso da Senhora Glenda Christina Gomes de Abreu, brasileira, residente na Inglaterra, conforme resumo do caso a seguir.

Glenda Christina Gomes de Abreu, natural de Belo Horizonte, casada com um cidadão Português, morou em Portugal, Espanha e há tempos mora e trabalha na Inglaterra. De outra relação no Brasil, Glenda teve um filho que foi morar com o casal na Inglaterra, durante a pandemia da COVID-19.

O filho de Glenda teve um surto psiquiátrico em plena COVID-19 e foi levado a uma clínica do Estado. Na clínica, não se sabe a razão, dividia o quarto com outra paciente, de nome Nataly, que também fazia tratamentos. Do envolvimento dos dois, nasceu Shiloh Siebel, neto de Glenda.

Logo após o nascimento da criança, Shiloh Siebel foi retirada do convívio de seus pais, já restabelecidos em suas saúdes psíquicas. Sequer foi o menor registrado no consulado brasileiro. Trata-se o menor de pessoa binacional, cujos genitores não tem nascimento no UK. Somente meses depois, a criança foi registrada no Consulado Brasileiro sem, contudo, haver no documento o nome paterno.

Houve tentativa da avó paterna, a própria Glenda, em ser a guardiã especial do neto, através do judiciário local. Porém, seu pedido foi negado sem justificativa plausível, mesmo possuindo os requisitos necessários para a adoção de seu neto.

E diga-se que neste ínterim, os pais da criança já curados, voltaram à normalidade emocional e psíquica.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238125494400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Miguel Ângelo



* C D 2 3 8 1 2 5 4 9 4 0 *

Glenda teve audiência em juízo na Inglaterra e foi acompanhada por advogado. Gastou segundo a própria, valores astronômicos, além de sua capacidade econômica e financeira e de seu atual marido de nacionalidade portuguesa.

Glenda vem sofrendo diversas violações de Direitos Humanos decorrente de ter sido descartada como guardiã especial do seu neto e a colocação do menor para adoção, o que não concorda, com base em pareceres de técnicas que sequer levaram ao juiz a exatidão dos fatos.

A criança também vem sofrendo violações de Direitos Humanos, sendo impedida do convívio familiar na fase mais importante da vida, a primeira infância e do direito a própria amamentação desde o 2º dia de vida, ocasião em que foi retirada dos pais.

No dia 19/03/23, uma assistente social da agência Inglesa de Adoção “ASPIRE ADOPTION”, solicitou algumas informações dos avós maternos do Shiloy para a sua mãe Natalie com intuito de solicitar o BRITISH PASSAPORT, o que foi entregue pela mãe da criança, atualmente com 1 ano e 9 meses de idade.

Com a adoção do bebê, a família biológica nunca mais o verá, o que exige medidas em caráter de urgência no campo diplomático.

Diga-se ainda, que a própria Glenda descobriu em grupos de Whatsapp que seu caso não é isolado e muitos na situação como a dela, passaram por situações idênticas, mas nada falam com receio de serem perseguidos. Em contato com colegas advogadas, advogados e amigos brasileiros que moram e exercem suas atividades em Londres, constatamos que a situação de imigrantes em sua maioria, bebês e crianças brancas que são os principais, daí que nos apresenta como política do Estado Inglês e na UE.

Considerando a nacionalidade da Senhora Glenda e de seu neto, ambos merecem a proteção do Estado Brasileiro, para evitar a perpetuação das violações sofridas e garantir ao menor viver em seu seio familiar, podendo usufruir de sua cultura e nacionalidade.

São necessárias medidas urgentes para que o caso seja levado ao conhecimento público das autoridades, evitando-se injustiças e males maiores em defesa da dignidade humana e na defesa dos Direitos da criança, conforme Declaração Universal de Direitos Humanos - 1948.

Ante o exposto, é o presente instrumento para requerer que esta Comissão por sua competência de “recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação de direitos humanos” (art. 32, VIII, a) possa acompanhar o caso em conjunto com o MDHC e demais autoridades institucionais, com o intuito de cessar as graves violações narradas.

Atenciosamente,

Deputado Miguel Ângelo
(PT-MG)



* C D 2 3 8 1 2 5 4 9 4 4 0 *

REQ n.210/2023

Apresentação: 20/11/2023 11:48:59.850 - CDHM/R



* C D 2 2 3 8 1 2 5 4 9 4 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238125494400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Miguel Ângelo